



C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023
PROC. ADM. Nº 0101.5305/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ:

30.117.106/0001-30

VALOR: 41.000(quarenta e um reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de Setembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.5305.2023**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 08 de Setembro de 2023.



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender a Sec. Municipal de Assistência Social.

O Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social solicita a seguinte aquisição, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender a Sec. Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	BANHEIRA	UND	200
2	FRALDA DESCARTAVEL " P"	PCT	200
3	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO	UND	200
4	CREME PARA ASSADURA	UND	200
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	200
6	MOSQUETEIRO	UND	200
7	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND	UND	200
8	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO	UND	200
9	REDINHA	UND	200
10	PAGÃOZINHO	UND	200
11	PACOTE DE ABSORVENTE G	PCT	200
	TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.



4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

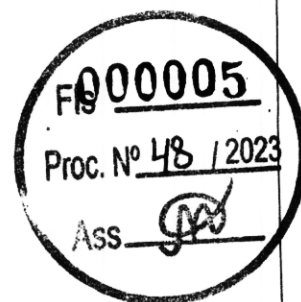
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 11 de Setembro de 2023

Ezequias Douglas dos Santo Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	BANHEIRA	UND	200
2	FRALDA DESCARTAVEL " P "	PCT	200
3	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO	UND	200
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	200
5	CONJ. DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA	UND	200
6	MOSQUETEIRO	UND	200
7	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND	UND	200
8	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO	UND	200
9	REDINHA	UND	200
10	PAGÃOZINHO	UND	200
11	PACOTE DE ABSORVENTE " G "	PCT	200
	TOTAL		

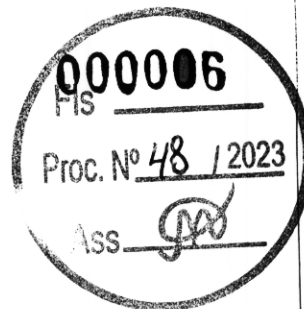
Justificativa:

A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

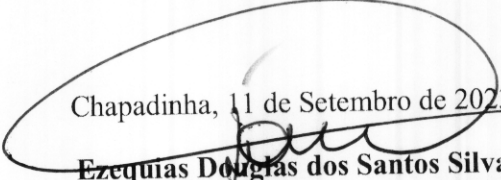
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



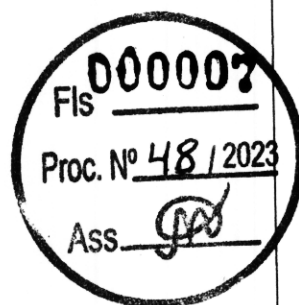
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho, 11 de Setembro de 2023


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender a Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 12 de Setembro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Agente de Contratação

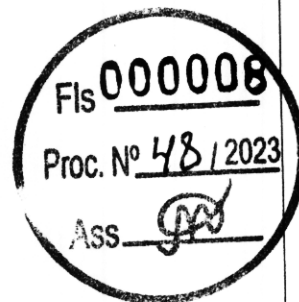
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347		
ENDEREÇO: AV JOSE CAETANO, Nº 156 COMPLEMENTO: CASA		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 30.117.106/0001-30		

Recebi em 14/09/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	BANHEIRA	UND	200
02	FRALDA DESCARTAVEL " P "	PCT	200
03	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO	UND	200
04	CREME PARA ASSADURAS	UND	200
05	CONJ. DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA	UND	200
06	MOSQUETEIRO	UND	200
07	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND.	UND	200
08	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO	UND	200
09	REDINHA	UND	200
10	PAGÃOZINHO	UND	200
11	PACOTE DE ABSORVENTE " G "	PCT	200
	TOTAL		



DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

CNPJ: 30.117.106/0001-30

Conforme solicitado, segue planilha de cotação

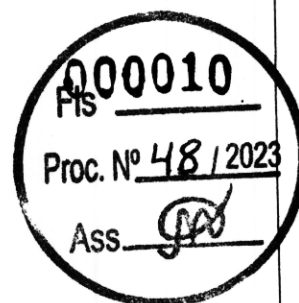
Validade: 60(sessenta) dias

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	200	28,00	5.600,00
2	FRALDA DESCARTAVEL " P "	200	17,00	3.400,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	200	6,00	1.200,00
4	CREME PARA ASSADURAS	200	12,00	2.400,00
5	CONJ. DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA	200	18,00	3.600,00
6	MOSQUETEIRO	200	15,00	3.000,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	200	22,00	4.400,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	200	16,00	3.200,00
9	REDINHA	200	50,00	10.000,00
10	PAGÃOZINHO	200	8,50	1.700,00
11	PACOTE DE ABSORVNT " G "	200	12,50	2.500,00
				41.000,00

Chapadinha, 14 de Setembro de 2023.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender a Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 12 de Setembro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Agente de Contratação

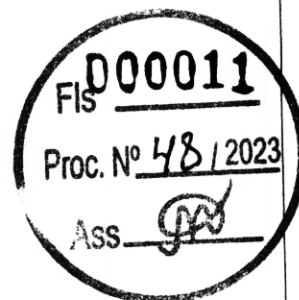
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A R DE A SILVA		
ENDEREÇO: R CELINA ARAUJO ,Nº 571		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 27.390.993/0001-01		

Recebi em 15/09/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	BANHEIRA	UND	200
02	FRALDA DESCARTAVEL " P "	PCT	200
03	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO	UND	200
04	CREME PARA ASSADURAS	UND	200
05	CONJ. DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA	UND	200
06	MOSQUETEIRO	UND	200
07	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND.	UND	200
08	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO	UND	200
09	REDINHA	UND	200
10	PAGÃOZINHO	UND	200
11	PACOTE DE ABSORVENTE " G "	PCT	200
	TOTAL		

A R DE A SILVA

CNPJ: 27.390.993/0001-01
TEL:98152-3104



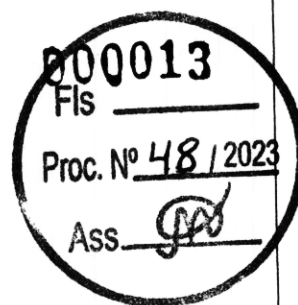
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Objeto: Aquisição de enxoval infantil para doação as famílias carentes de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Banheira	UND	200	29,00	5.800,00
2	Fraldas descartável "P"	PCT	200	18,50	3.700,00
3	Sabonete neutro glicerinado.	UND	200	9,90	1.980,00
4	Creme para assaduras	UND	200	13,00	2.600,00
5	Conj. De Pente, Escova e Saboneteira	UND	200	18,50	3.700,00
6	Mosqueteiro	UND	200	16,00	3.200,00
7	Fraldas de pano kit com 5 unidades	UND	200	23,00	4.600,00
8	Kit luvas, touca e pezinho	UND	200	17,00	3.400,00
9	Redinha	UND	200	52,00	10.400,00
10	Pagãozinho	UND	200	9,00	1.800,00
11	Pacote de absorvente "G"	PCT	200	13,00	2.600,00
	TOTAL				43.780,00

Chapadinha, 15 de Setembro de 2023

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender a Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 12 de Setembro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MUNDO DO BEBE LTDA

ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO, Nº 2071

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CODO

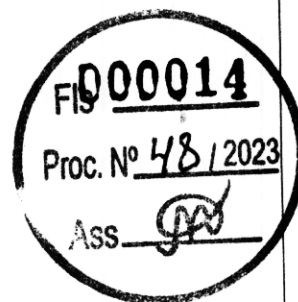
UF: MA

CEP: 65.400-000

CNPJ: 24.556.619/0001-45

Recebi em 15/09/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	BANHEIRA	UND	200
02	FRALDA DESCARTAVEL " P "	PCT	200
03	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO	UND	200
04	CREME PARA ASSADURAS	UND	200
05	CONJ. DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA	UND	200
06	MOSQUETEIRO	UND	200
07	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND.	UND	200
08	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO	UND	200
09	REDINHA	UND	200
10	PAGÃOZINHO	UND	200
11	PACOTE DE ABSORVENTE " G "	PCT	200
	TOTAL		



MUNDO DO BEBE EIRELI
CNPJ: 24.556.619/0001-45
R SETE DE SETEMBRO 2071
CENTRO - CODÓ - MA
(99)99213.6543



COTAÇÃO DE PREÇOS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

1. Proponente:

Razão Social: MUNDO DO BEBE EIRELI

Nome de Fantasia: MUNDO DO BEBE

CNPJ: 24.556.619/0001-45

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2071, CENTRO - Codo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banheira	UND	200	30,00	6.000,00
2	Fraldas descartável "P"	PCT	200	19,00	3.800,00
3	Sabonete neutro glicerinado.	UND	200	10,00	2.000,00
4	Creme para assaduras	UND	200	13,50	2.700,00
5	Conj. de Pente, Escova e Saboneteira	UND	200	19,50	3.900,00
6	Mosqueteiro	UND	200	16,50	3.300,00
7	Fraldas de pano kit com 5 unidades	UND	200	23,50	4.700,00
8	Kit luvas, touca e pezinho	UND	200	17,50	3.500,00
9	Redinha	UND	200	52,50	10.500,00
10	Pagãozinho	UND	200	10,00	2.000,00
11	Pacote de absorvente "G"	PCT	200	13,50	2.700,00
	TOTAL				45.100,00

Codó/MA, 15 de Setembro de 2023

FRANCYNE MACIEL Assinado de forma digital
LIMA por FRANCYNE MACIEL LIMA
ANDRADE:9463173 ANDRADE:94631735368
5368 Dados: 2021.08.11 15:50:34
-03'00'

MUNDO DO BEBE EIRELI
FRANCYNE MACIEL LIMA
ANDRADER.G. nº 2.134.754
CPF: 946.317.353 - 68

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DYAN KARLA DE JESUS 02780165347, CNPJ:30.117.106/0001-30		A R DE A SILVA, CNPJ:27.890.993/0001-01		MUNDO DO BEBE EIRELI CNPJ:24.336.619/0001-15		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANHEIRA	200	28,00	5.600,00	R\$ 29,00	5.800,00	30,00	6.000,00	29,00	5.800,00
2	FRALDA DESCARTAVEL "P"	200	17,00	3.400,00	R\$ 18,50	3.700,00	19,00	3.800,00	18,17	3.634,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	200	6,00	1.200,00	R\$ 9,90	1.980,00	10,00	2.000,00	8,63	1.726,00
4	CREME PARA ASSADURAS	200	12,00	2.400,00	R\$ 13,00	2.600,00	13,50	2.700,00	12,83	2.566,00
5	CONJ. DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA	200	18,00	3.600,00	R\$ 18,50	3.700,00	19,50	3.900,00	18,67	3.734,00
6	MOSQUETEIRO	200	15,00	3.000,00	R\$ 16,00	3.200,00	16,50	3.300,00	15,83	3.166,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	200	22,00	4.400,00	R\$ 23,00	4.600,00	23,50	4.700,00	22,83	4.566,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	200	16,00	3.200,00	R\$ 17,00	3.400,00	17,50	3.500,00	16,83	3.366,00
9	REDINHA	200	50,00	10.000,00	R\$ 52,00	10.400,00	52,50	10.500,00	51,50	10.300,00
10	PAGÃOZINHO	200	8,50	1.700,00	R\$ 9,00	1.800,00	10,00	2.000,00	9,17	1.834,00
11	PACOTE DE ABSORVENTE "G"	200	12,50	2.500,00	R\$ 13,00	2.600,00	13,50	2.700,00	13,00	2.600,00
	TOTAL:			41.000,00		43.780,00		45.100,00		43.292,33

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação



A Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO

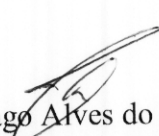
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347** sendo então vencedora no valor de 41.000,00(quarenta e um mil reais)

Chapadinha, 18 de Setembro de 2023.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

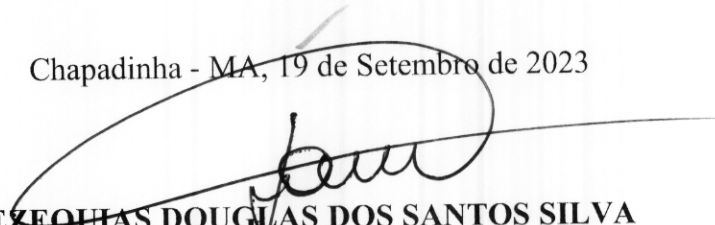
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.5305.2023, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados Sec. Municipal de Assistência Social de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 19 de Setembro de 2023


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72

Parecer de Processo Administrativo nº 0101.5305/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a tender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Assistência Social de Chapadinhã, Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, A R DE A SILVA, MUNDO DO BEBÊ EIRELI.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a

lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretário de Assistência Social de Chapadinhã menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, assim a empresa DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, venceu o certame apresentando o montante de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para a contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

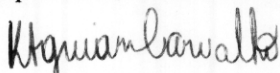
Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinhã, 20 de setembro de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

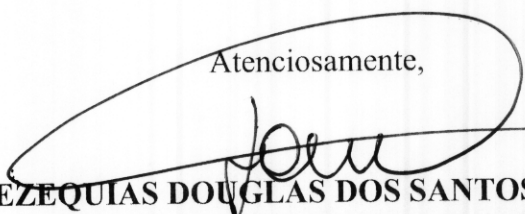


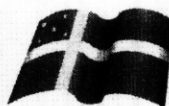
Chapadinha - MA, 19 de Setembro de 2023

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social com valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.5305.2023 —

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



DESPACHO



A Ilmo Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinho, 20 de Setembro de 2023

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

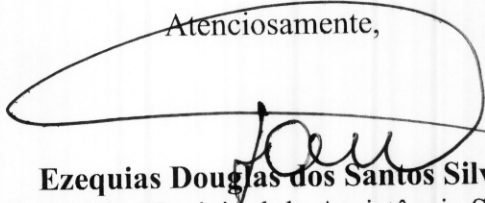


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, a contratação de empresa para aquisição de Kit's de enxoval para bebê de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Chapadinho - MA, 21 de Setembro de 2023

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

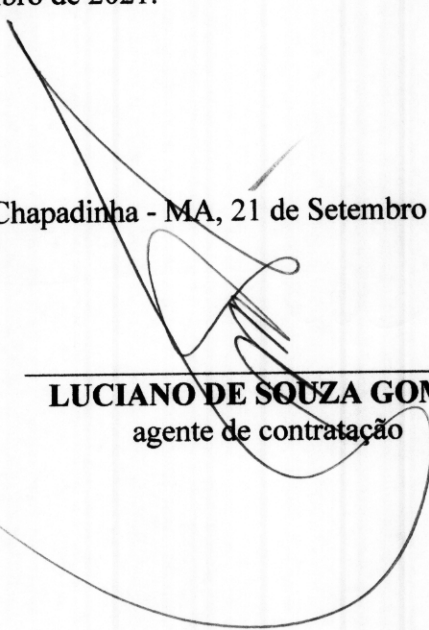
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.5305.2023, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 21 de Setembro de 2023.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio
para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões,
acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar
quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

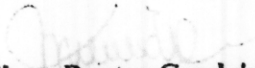
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de
2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 5305/2023
- Dispensa de Licitação nº 048/2024
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição dos kits de enxoval é de R\$ 41.000,00(**quarenta e um mil reais**).

Chapadinhã, em 21 de Setembro de 2023

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 048/2023
- Processo Administrativo nº 0101.5305.2023

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

***“Art. 75 É dispensável a licitação
(...)”***

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, 21 de Setembro de 2023

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

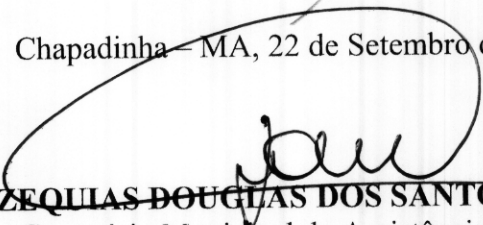


**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.5305.2023****Dispensa de Licitação nº 048/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 CNPJ nº **30.117.106/0001-30** que tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAIS PARA BEBÊ DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho – MA, 22 de Setembro de 2023


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233 72



À Empresa

DYAN KARLA DE JESUS 027801663

CNPJ. nº 30.117.106/0001-30

Av. José Caetano, nº 156 – Centro – Chapadinha/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante



apresentação da:

- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, 25 de Setembro de 2023


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Nome do Empresário

DYAN KARLA DE JESUS

Nome Fantasia

KARLA BIJUTERIAS E ACESSORIOS

Capital Social

3.000,00

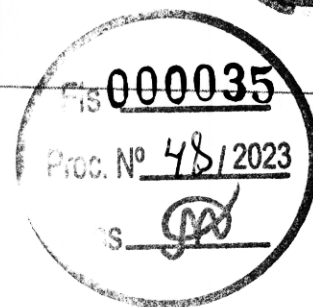
Número Identidade

028396092004-7

Órgão Emissor
SSP

UF Emissor
MA

CPF
027.801.663-47



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2018

Números de Registro

CNPJ

30.117.106/0001-30

NIRE

21-8-0137620-1

Endereço Comercial

CEP

65500-000

Bairro

Centro

Logradouro

AVENIDA Jose Caetano

Município

CHAPADINHA

Número

156

UF

MA

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

05/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de joalheria

Atividades Secundárias (CNAE)

47.83-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 845/2023

Insc. Municipal
4311-7

CNPJ
30.117.106/0001-30

Data da Constituição
05/04/2018

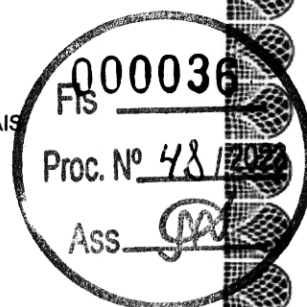
Nome/Razão Social
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Data de Início
05/04/2018

Denominação Comercial
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS



Atividade Principal
4789001-COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
1749400 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA JOSE CAETANO

Número
156

Complemento
CASA

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
17/10/2022

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
ZOTY-K01F

Informações Adicionais

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 25 de setembro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/09/2023 09:19:46



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.117.106/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2018
NOME EMPRESARIAL DYAN KARLA DE JESUS 02780166347			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KARLA BIJUTERIAS E ACESSORIOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOSE CAETANO	NUMERO 156	COMPLEMENTO CASA	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8705-8353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 10:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347
CNPJ: 30.117.106/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:02 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **ECC2.89C4.A67B.7F73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fis 000039

Proc. Nº 48/2023

Ass. 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.117.106/0001-30
Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347
Endereço: AV JOSE CASTRO 156 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023091604390299096743

Informação obtida em 25/09/2023 10:14:05 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

000040

Fls

Proc. Nº 48/2023

Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.117.106/0001-30

Certidão nº: 51301785/2023

Expedição: 25/09/2023, às 10:17:21

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.117.106/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 265934/23

Data da 25/09/2023 10:18:12

Inscrição Estadual: 125592280

CPF/CNPJ: 30117106000130

Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Endereço: AVE JOSE CAETANO, 156 CASA CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)87315375

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/09/2023 10:18:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069526/23

Data da

25/09/2023 10:18:34

Inscrição Estadual: 125592280

CPF/CNPJ: 30117106000130

Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Endereço: AVE JOSE CAETANO, 156 CASA CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)87315375

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



25/09/2023 10:31:52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4769/2023

AUTENTICAÇÃO:0DF0DBFC4725C2259DC0BB045E9BF6D2

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.117.106/0001-30**, situada neste Cidade, **AVENIDA JOSE CAETANO, 156 CASA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **24/12/2023**.

CHAPADINHA-MA, 25/09/2023.





PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



25/09/2023 10:40:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4771/2023

AUTENTICAÇÃO: 819E2E55BE8EF0957B56EA94356BFB79



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.117.106/0001-30**, situada nesta Cidade **AVENIDA JOSE CAETANO, 156 CASA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

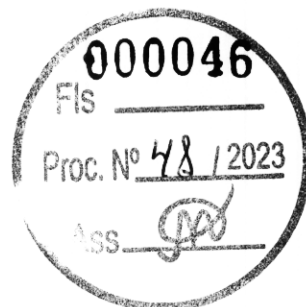
A presente Certidão terá validade até **24/12/2023**.

CHAPADINHA-MA, 25/09/2023.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 028396092004-7		DATA DE EMISSÃO 15/03/2017	
NOME DYAN KARLA DE JESUS		FILIAÇÃO FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS	
NATURALIDADE CHAPADINHA - MA		DATA DE NASCIMENTO 08/07/1987	
DOC ORDEM NASC. N. 60436 FLS. 79V LIV. A-47		VIA-02	
CPF 027801663-47		ASSINATURA DO DETENTOR	
P-13		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Data 25/12/2022



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

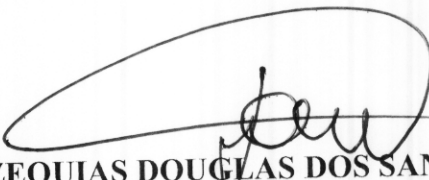
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347** CNPJ. nº 30.117.106/0001-30, para assinatura do Contrato nº 248/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 048/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 25 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



CONTRATO Nº 248/2023 DL – 048/2023
PROCESSO ADM. Nº 0101.5305.2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã - MA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 06.11 7.709/0001-58, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinhã - MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ezequias Douglas dos Santos Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro lado DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ: 30.117.106/0001-30, com sede na Av. José Caetano, casa 156 - Centro - Chapadinhã/MA de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Dyan Karla de Jesus, residente na Rua Presidnete Castelo Branco, nº 170 - Corrente - Chapadinhã/MA, portadora do(a) CPF nº 027.801.663-47, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação N º 055/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	28,00	200	5.600,00
2	FRALDA DESCARTAVEL " P "	PCT	17,00	200	3.400,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	6,00	200	1.200,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	12,00	200	2.400,00
5	CONJ. DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA	UND	18,00	200	3.600,00
6	MOSQUETEIRO	UND	15,00	200	3.000,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	22,00	200	4.400,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	16,00	200	3.200,00
9	REDINHA	UND	50,00	200	10.000,00
10	PAGÃOZINHO	UND	8,50	200	1.700,00
11	PACOTE DE ABSORVENTE " G "	PCT	12,50	200	2.500,00
					41.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

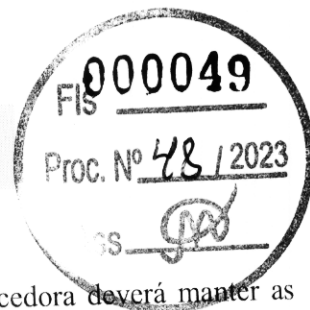
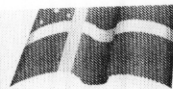
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2023, no valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais)

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

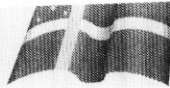
8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

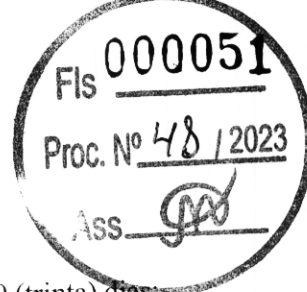
9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinhinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o



direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

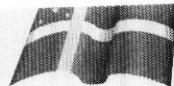
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

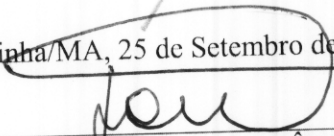
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

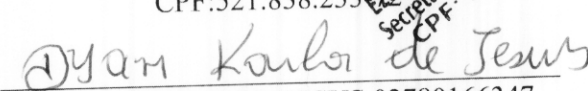
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Chapadinhã/MA, 25 de Setembro de 2023


SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.266.266/0001-46
CONTRATANTE
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF: 521.838.233-72
Secretaria Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

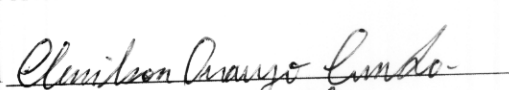
CNPJ: 30.117.106/0001-30

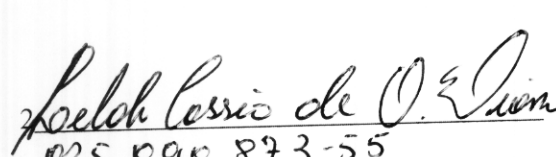
CONTRATADO(A)

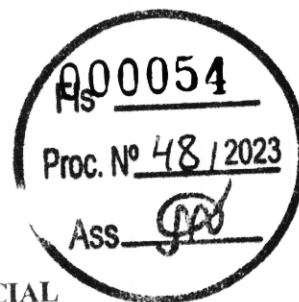
DYAN KARLA DE JESUS

CPF: 027801663-47

Testemunhas:

1 
079.941.393-37


025.090.873-55



EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 – DL Nº 048/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 248/2023 - DL Nº 048/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.5305.2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 048/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

OBJETO: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

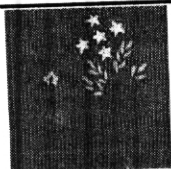
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2023.

Chapadinha (MA), 25 de Setembro de 2023.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3200 - PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FIS 000055

Proc. Nº 48/2023

ISS

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2023 – DL N.º 048/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 303/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2023 – DL N.º 048/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N.º 248/2023 - DL N.º 048/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.5305.2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 048/2023 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 **OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2023 Chapadina (MA), 25 de Setembro de 2023 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME **OBJETO:** é a contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA **DATA DE ASSINATURA:** 27 de Setembro de 2023 **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 27 de Setembro de 2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CARONA nº 004/2023 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINA no valor total de R\$ 13.884,33 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
----------	-------------------------------------

	SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pela Srª EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA **CONTRATADA:** MALHARIA OLHO VIVO LTDA, Representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO Chapadina – MA, 26 de Setembro de 2023. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e MALHARIA OLHO VIVO LTDA **OBJETO:** Contrato de Objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DATA DE ASSINATURA:** 26 de Setembro de 2023 **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 26 de Setembro de 2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 003/2023 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINA, no valor total de R\$ 22.883,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pela Srª EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA **CONTRATADA:** MALHARIA OLHO VIVO LTDA, Representada pelo Sr. Jacques Amorim dos Santos Chapadina – MA, 26 de Setembro de 2023. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e MARCOS PAPELARIA LTDA-ME **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal De Administração Do Município De Chapadina/Ma. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3338 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023 - D.L Nº 048/2023 - Processo Administrativo Nº 5305/2023 – Cujo objeto é: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de setembro de 2023, na página 01, edição N.º 3200. **ONDE LÊ-SE:** 33.90.30.00 Material de Consumo; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo; e **ONDE LÊ-SE:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023; **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – P.E Nº 032/2021 - Processo Administrativo Nº 7027/2023 apenso ao Processo Administrativo Nº 1648/2021 – Cujo objeto é: a prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas bem como, Diário Eletrônico, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online e Off-line de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de fevereiro de 2024, na página 02, edição N.º 3289. **ONDE LÊ-SE:** apenso ao Processo Administrativo Nº 1362/2021; **LEIA-SE:** apenso ao Processo Administrativo Nº 1648/2021. e **ONDE LÊ-SE:** oriundo do processo administrativo nº 1362/2021; **LEIA-SE:** oriundo do processo administrativo nº 1648/2021.

